



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 18/2023

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2024, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Itapevi, CNPJ sob nº 46.523.031/0001-28, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º Andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, o Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, CPF nº 400.926.838-78, após a homologação do resultado obtido na **Concorrência Pública** acima, **RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o Decreto Municipal nº 4.538/2008, **REGISTRAR OS PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, oferecidos pela seguinte empresa:

Foram registrados os preços que constam do item 3 desta ata, ofertados pela empresa MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.005.599/0001-56, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – Conj 1102, Jardim Paulistano, São Paulo/SP - Telefone (11) 2321-3037, e-mail milenio@mileniocls.com.br, neste ato representada legalmente pelo Senhor Damásio Ferreira, portador do CPF nº 838.668.098-91.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura, de acordo com disposições do Decreto Municipal nº 4.538/2008, e da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, **R\$ 3.966.156,15 (três milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e quinze centavos)**, consoante documentação pertinente anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.1.** Valor total item 01 – Secretaria de Educação: **R\$ 2.131.264,52 (dois milhões, cento e trinta e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**
- 3.1.2.** Valor total item 02 – Secretaria de Saúde: **R\$ 1.834.891,63 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e sessenta e três centavos).**
- 3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 3.4.** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 3.5.** Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Compras e Licitações) poderá:
- 3.5.1.** Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.
- 3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Compras e Licitações deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7.** O Departamento de Compras e Licitações promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1.** Os serviços deverão ser executados conforme memorial descritivo;
- 4.2. Prazo de execução:** Os serviços serão solicitados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras e deverão ser iniciados em **até 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na qual constarão:
- Os serviços a serem executados,
 - Os locais de execução dos serviços;
 - Prazo de entrega dos serviços, tendo como base o escopo dos serviços estabelecidos em cada ocasião;
- 4.3.** A Contratada obrigará-se a executar o serviço adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 4.4.** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 4.5.** Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras** poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;
- b) Determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) A recusa da Contratada em cumprir as exigências levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras/Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos à Secretaria da Fazenda e Patrimônio.

5.2. Quando a emissão da Nota Fiscal, a Detentora deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número da ata de registro de preços e o número desta Concorrência Pública para Registro de Preços.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itapevi, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Compras e Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.3. O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;

d) multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.4. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

8.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.

8.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

8.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

8.7. As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.8. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

8.9. À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Sr. Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação onerará a verba da seguinte dotação:

ÓRGÃO	U.O.	U.D.	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	NATUREZA DESPESA	DESPESA	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO
11	02	00	12	361	0011	2002	3.3.90.39.16	407	01	2200000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	439	01	2120000
11	02	00	12	366	0011	2002	3.3.90.39.16	460	01	2200000
11	02	00	12	367	0011	2002	3.3.90.39.16	475	01	2400000
11	02	00	12	365	0011	2002	3.3.90.39.16	1397	01	2130000
13	01	00	10	122	0014	2002	3.3.90.39.16	32	01	3100000
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	708	05	3020001
13	01	00	10	302	0014	2002	3.3.90.39.16	951	05	3020002
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1160	05	3030001
13	01	00	10	301	0014	2002	3.3.90.39.16	1739	05	3010011
13	01	00	10	304	0014	2002	3.3.90.39.16	2311	05	3030004

10. DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, a presente Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

10.2. A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.3. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais cominações legais

10.4. No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

11.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência Pública que lhe originou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 4.538 de 02 de Abril de 2008.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 12 de março de 2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Damásio Ferreira - Proprietário

Testemunhas

Nome: *Janete Fco de Souza*
CPF: *096520998-99*

Nome: *Angélica P. S. Ribeiro*
CPF: *26519432893*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

SIGNATÁRIA: MILENIO COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº: 60/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 12 de março de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: Igor Soares Ebert
Cargo: Prefeito
CPF: 282.233.028-02

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marcos de Oliveira Anjos
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Damásio Ferreira
Cargo: Proprietário
CPF: 838.668.098-91

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

MILENIO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo de Intervenção:

Endereço :

TAB. REF.:

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191

Investimento:

2.131.264,52

OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
01									
01.01									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	R\$				489.591,15	22,97%
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	R\$ 36,26	R\$ 44,41	330.241,50	15,50%
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	R\$ 45,02	R\$ 55,14	57.733,00	2,71%
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 33,89	R\$ 41,51	71.682,00	3,36%
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	R\$ 39,61	R\$ 48,51	70.567,00	3,31%
01.02									
SERVIÇOS TÉCNICOS									
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00	R\$ 4.407,31	R\$ 5.397,63	159.349,65	7,48%
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00	R\$ 1.752,48	R\$ 2.146,26	80.964,45	3,80%
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00	R\$ 28,95	R\$ 35,46	42.925,20	2,01%
02									
EQUIPAMENTOS									
02.01									
REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA									
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	14,00	R\$ 14.254,20	R\$ 17.457,12	358.560,72	16,82%
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000Mbps	UN	8,00	R\$ 2.667,32	R\$ 3.266,67	244.399,68	11,47%
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00	R\$ 1.151,80	R\$ 1.410,61	26.133,36	1,23%
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00	R\$ 1.202,40	R\$ 1.472,58	18.337,93	0,86%
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00	R\$ 1.669,28	R\$ 2.044,37	22.088,70	1,04%
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	30,00	R\$ 115,57	R\$ 141,54	30.665,55	1,44%
02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00	R\$ 926,94	R\$ 1.135,22	4.246,20	0,20%
								491.073,02	23,04%
								358.560,72	16,82%
								244.399,68	11,47%
								26.133,36	1,23%
								18.337,93	0,86%
								22.088,70	1,04%
								30.665,55	1,44%
								4.246,20	0,20%
								11.352,20	0,53%



430/23
 040
 07

Handwritten signature and initials.

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00	R\$ 36,39	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10	0,06%
02.02						R\$			
ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA									
02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00	R\$ 5.444,52	R\$ 6.667,90	R\$ 100.018,50	4,69%
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00	R\$ 892,89	R\$ 1.093,52	R\$ 16.402,80	0,77%
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00	R\$ 1.313,87	R\$ 1.609,10	R\$ 16.091,00	0,75%
03						R\$			
MATERIAIS									
03.01						R\$			
REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA									
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	21.350,00	R\$ 22,12	R\$ 27,09	R\$ 578.371,50	27,14%
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	1.000,00	R\$ 7,00	R\$ 8,57	R\$ 8.570,00	0,40%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	1.100,00	R\$ 58,86	R\$ 72,09	R\$ 79.299,00	3,72%
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	25,00	R\$ 203,70	R\$ 249,47	R\$ 6.236,75	0,29%
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	25,00	R\$ 930,50	R\$ 1.139,58	R\$ 28.489,50	1,34%
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	1.100,00	R\$ 41,78	R\$ 51,17	R\$ 56.287,00	2,64%
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00	R\$ 47,72	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60	0,11%
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00	R\$ 22,59	R\$ 27,67	R\$ 830,10	0,04%
03.02						R\$			
ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA									
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	5.300,00	R\$ 3,32	R\$ 4,07	R\$ 21.571,00	1,01%
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	7.300,00	R\$ 4,11	R\$ 5,03	R\$ 36.719,00	1,72%
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	4.500,00	R\$ 6,42	R\$ 7,86	R\$ 35.370,00	1,66%
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00	R\$ 668,47	R\$ 818,68	R\$ 16.373,60	0,77%
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	20,00	R\$ 645,10	R\$ 790,05	R\$ 15.801,00	0,74%
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	120,00	R\$ 23,71	R\$ 29,04	R\$ 3.484,80	0,16%
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	120,00	R\$ 140,18	R\$ 171,68	R\$ 20.601,60	0,97%
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	60,00	R\$ 183,50	R\$ 224,73	R\$ 13.483,80	0,63%
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	60,00	R\$ 98,97	R\$ 121,21	R\$ 7.272,60	0,34%
03.02						R\$			
170.677,40								8,01%	

541

3. PROC. Nº
49/23

30

30

30

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
04									
INFRAESTRUTURA									
04.01									
REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA									
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	150,00	R\$ 97,86	R\$ 119,85	R\$ 102.309,50	4,80%
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	500,00	R\$ 43,37	R\$ 53,12	R\$ 17.977,50	0,84%
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	500,00	R\$ 53,29	R\$ 65,26	R\$ 26.560,00	1,25%
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condutete metálico de 3/4'	CJ	200,00	R\$ 37,98	R\$ 46,51	R\$ 32.630,00	1,53%
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1'	CJ	200,00	R\$ 44,16	R\$ 54,08	R\$ 9.302,00	0,44%
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00	R\$ 20,51	R\$ 25,12	R\$ 5.024,00	0,24%
05									
INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS									
05.01									
REDE LÓGICA / ELÉTRICA									
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	150,00	R\$ 157,41	R\$ 192,78	R\$ 117.192,00	5,50%
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	150,00	R\$ 236,43	R\$ 289,56	R\$ 43.434,00	2,04%
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	150,00	R\$ 244,09	R\$ 298,94	R\$ 44.841,00	2,10%
TOTAL GERAL COM BDI						BDI: 22,47%		2.131.264,52	100%

Alessandro Brocchi
Gerente Administrativo
RG nº 53.842.304

Alessandro Brocchi
MILENIO ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

São Paulo, 11 de janeiro de 2024

00.005.599/0001-56

MILENIO COMERCIO LOCAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369
Conj. 1102 - Jardim Paulistano
Cep:01452-000 - São Paulo / SP

FLS. Nº 542
PROC Nº 439/23

[Handwritten signature]

MILENIO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA, REPAROS, REMANEJAMENTOS, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, EXECUÇÃO DE PROJETOS, DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA E PONTOS DE ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO POR DEMANDA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo de Intervenção:

Endereço :

TAB. REF.:

SERVIÇOS DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

UNIDADES DE SAÚDE DE ITAPEVI

SINAPI Set/2023; SIURB Jul/2023; CDHU 191

Investimento:

1.834.891,63

OS ITENS DIMENSIONADOS NESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÃO UTILIZADOS POR MEIO DE DEMANDA ESTABELECIDADA COM ORDEM DE SERVIÇOS (O.S.) EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CADA MEDIÇÃO DEVERÁ OBEDECER À O.S. EMITIDA, ONDE DEVERÁ CONSTAR NESTA MEDIÇÃO: OS ITENS, QUANTIDADES E CUSTO TOTAL COM BDI.

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
01									
01.01									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL E SERVIÇOS TÉCNICOS									
ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
01.01.01	CDHU INSUMO	B.01.000.010198	Técnico equipamentos informática (Com encargos Complementares)	H	1.300,00	36,26	44,41	R\$ 57.733,00	18,00%
01.01.02	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	45,02	55,14	R\$ 71.682,00	3,15%
01.01.03	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	33,89	41,51	R\$ 70.567,00	3,91%
01.01.04	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.700,00	39,61	48,51	R\$ 82.467,00	3,85%
01.01.05	SINAPI	91677	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	350,00	111,50	136,55	R\$ 47.792,50	4,49%
01.02									
SERVIÇOS TÉCNICOS									
01.02.01	SIURB EDIF	200360	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	15,00	4.407,31	5.397,63	R\$ 80.964,45	8,68%
01.02.02	SIURB EDIF	99002	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - ATÉ 50 PONTOS	GL	20,00	1.752,48	2.146,26	R\$ 42.925,20	4,41%
01.02.03	SIURB EDIF	99003	CERTIFICAÇÃO DE REDE LÓGICA - EXCEDENTE 50 PONTOS	PTO	1.000,00	28,95	35,46	R\$ 35.460,00	2,34%
02									
EQUIPAMENTOS									
02.01									
REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA									
02.01.01	CDHU	66.20.221	Switch Gigabit para servidor central com 24 portas frontais e 2 portas SFP, capacidade 10 / 100 / 1000 Mbps	UN	13,00	14.254,20	17.457,12	R\$ 226.942,56	12,37%
02.01.02	CDHU	66.20.225	Switch Gigabit 24 portas com capacidade de 10/100/1000Mbps	UN	7,00	2.667,32	3.266,67	R\$ 22.866,69	1,25%
02.01.03	CDHU	66.08.258	Ponto de acesso de dados (Access Point), uso interno, compatível com PoE 802.3af	UN	13,00	1.151,80	1.410,61	R\$ 18.337,93	1,00%
02.01.04	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	15,00	1.202,40	1.472,58	R\$ 22.088,70	1,20%
02.01.05	CDHU	66.08.111	Rack fechado de piso padrão metálico, 19 x 24 Us x 570 mm	UN	15,00	1.669,28	2.044,37	R\$ 30.665,55	1,67%
02.01.06	CDHU	69.20.210	Bandeja fixa para rack, 19' x 800 mm	UN	30,00	115,57	141,54	R\$ 4.246,20	0,23%
								489.591,15	26,68%
								330.241,50	18,00%
								159.349,65	8,68%
								470.349,23	25,63%
								337.836,93	18,41%

LS. Nº 544
439/23

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
02.01.07	CDHU	69.08.010	Distribuidor interno óptico - 1 U para até 24 fibras	UN	10,00	926,94	R\$ 1.135,22	R\$ 11.352,20	0,62%
02.01.08	CDHU	69.20.260	Protetor de surto híbrido para rede de telecomunicações	UN	30,00	36,39	R\$ 44,57	R\$ 1.337,10	0,07%
02.02				R\$					
ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA				R\$					
02.02.01	CDHU	69.06.050	Sistema ininterrupto de energia, monofásico, com potência de 2 kVA	UN	15,00	5.444,52	R\$ 6.667,90	R\$ 100.018,50	5,45%
02.02.02	CDHU	66.08.131	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	15,00	892,89	R\$ 1.093,52	R\$ 16.402,80	0,89%
02.02.03	CDHU	66.08.340	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	10,00	1.313,87	R\$ 1.609,10	R\$ 16.091,00	0,88%
03				R\$					
03.01				R\$					
REDE LÓGICA / FIBRA ÓPTICA				R\$					
03.01.01	CDHU	39.18.120	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6A	M	15.250,00	22,12	R\$ 27,09	R\$ 413.122,50	22,51%
03.01.02	CDHU	39.27.010	Cabo óptico de terminação, 2 fibras, 50/125 µm - uso interno/externo	M	800,00	7,00	R\$ 8,57	R\$ 6.856,00	0,37%
03.01.03	CDHU	69.09.250	Patch cords de 1,50 ou 3,00 m - RJ-45 / RJ-45 - categoria 6A	UN	730,00	58,86	R\$ 72,09	R\$ 52.625,70	2,87%
03.01.04	CDHU	69.20.180	Cordão óptico duplex, multimodo com conector LC/LC - 2,5 m	UN	15,00	203,70	R\$ 249,47	R\$ 3.742,05	0,20%
03.01.05	CDHU	69.09.260	Patch panel de 24 portas - categoria 6	UN	15,00	930,50	R\$ 1.139,58	R\$ 17.093,70	0,93%
03.01.06	CDHU	69.03.340	Conector RJ-45 fêmea - categoria 6	UN	730,00	41,78	R\$ 51,17	R\$ 37.354,10	2,04%
03.01.07	CDHU	66.20.170	Guia organizadora de cabos para rack, 19" 2 U	UN	40,00	47,72	R\$ 58,44	R\$ 2.337,60	0,13%
03.01.08	CDHU	69.20.280	Divisor interno com 1 entrada e 4 saídas - 75 Ohms	UN	30,00	22,59	R\$ 27,67	R\$ 830,10	0,05%
								634.216,25	34,56%

PROC Nº 439/23
 N.º 535




Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
03.02				ELÉTRICA / ELETROELETRÔNICA					
03.02.01	CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3.200,00	3,32	4,07	R\$ 100.254,50	5,46%
03.02.02	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3.200,00	4,11	5,03	R\$ 13.024,00	0,71%
03.02.03	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3.200,00	6,42	7,86	R\$ 16.096,00	0,88%
03.02.04	CDHU	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00	668,47	818,68	R\$ 25.152,00	1,37%
03.02.05	CDHU	37.03.210	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	10,00	645,10	790,05	R\$ 8.186,80	0,45%
03.02.06	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	80,00	23,71	29,04	R\$ 7.900,50	0,43%
03.02.07	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	80,00	140,18	171,68	R\$ 2.323,20	0,13%
03.02.08	CDHU	61.15.010	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	40,00	183,50	224,73	R\$ 13.734,40	0,75%
03.02.09	CDHU	69.20.230	Calha de aço com 8 tomadas 2P+T - 250 V, com cabo	UN	40,00	98,97	121,21	R\$ 8.989,20	0,49%
04				INFRAESTRUTURA					
04.01				REDE LÓGICA / ELÉTRICA					
04.01.01	CDHU	38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	M	100,00	97,86	119,85	R\$ 84.479,00	4,60%
04.01.02	CDHU	38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	400,00	43,37	53,12	R\$ 11.985,00	0,65%
04.01.03	CDHU	38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	400,00	53,29	65,26	R\$ 21.248,00	1,16%
04.01.04	CDHU	40.06.040	Condutete metálico de 3/4'	CJ	200,00	37,98	46,51	R\$ 26.104,00	1,42%
04.01.05	CDHU	40.06.060	Condutete metálico de 1'	CJ	200,00	44,16	54,08	R\$ 9.302,00	0,51%
04.01.06	CDHU	38.07.172	Canaleta em PVC de 20 x 12 mm, inclusive acessórios	M	200,00	20,51	25,12	R\$ 10.816,00	0,59%
				R\$ 5.024,00					
				R\$ 84.479,00					

FLS. Nº 546
 Nº PRIC Nº 439/23



[Handwritten signatures]

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
R\$									
05	INSTALAÇÕES / RETIRADA DE PONTOS								
R\$									
05.01	REDE LÓGICA / ELÉTRICA								
05.01.01	SIURB EDIF	90760	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	200,00	157,41	192,78	38.556,00	8,52%
05.01.02	SIURB EDIF	90761	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	200,00	236,43	289,56	57.912,00	2,10%
05.01.03	SIURB EDIF	90770	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	200,00	244,09	298,94	59.788,00	3,16%
TOTAL GERAL COM BDI				BDI:	22,47%			1.834.891,63	100%

São Paulo, 11 de janeiro de 2024

Alessandro Brocchi
Gerente Administrativo
RG nº 53.842.804-

Alessandro Brocchi

MILENIO ENGENHARIA E SERVIÇOS
CNPJ Nº 00.005.599/0001-56

00.005.599/0001-56

MILENIO COMERCIO LOCAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA - EPP

Av. Brigadeiro Faria Lima, 2369
Conj. 1102 - Jardim Paulistano
Cep: 01452-000 - São Paulo / SP

PROC. Nº 439/23
FLS. Nº 547

[Handwritten signatures]